



TERMO ADITIVO Nº 05/2024
Processo Administrativo nº 2342/2024

TERMO ADITIVO Nº 05/2024 AO INSTRUMENTO DE CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO MORATO – SAME/FM** E O **INSTITUTO NÚCLEO DE APOIO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS – INAPP**, DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019.

Pelo presente Instrumento de Contrato de Gestão, de um lado, o **SAME/FM - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO MORATO**, Autarquia Municipal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.045.351/0001-61, com endereço na Rua Avaré, nº 152 - Parque Paulista – Francisco Morato/SP, neste ato representada pelo Superintendente do Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato, Senhor **THIAGO CAMPOS AMADO**, brasileiro, solteiro, funcionário público, portador da Cédula de Identidade RG. nº 41.843.474-8 SSP/SP e do CPF/MF nº 228.724.368-20, de ora em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado **INSTITUTO NÚCLEO DE APOIO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS – INAPP**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Felicíssimo de Azevedo, nº 807, Bairro Higienópolis, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.041.997/0001-30, qualificada como organização social pelo Município de Francisco Morato Decreto Municipal nº 57 “G”/2019 de 27 de Maio de 2019, através de sua filial constituída no Município de Francisco Morato localizado na Rua Gregório Gomes da Silva, nº 280, Jardim Belém – Francisco Morato – SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.041.997/0005-63, com endereço na Rua Gregório Gomes da Silva, 280, Jardim Belém – Francisco Morato/SP, neste ato representada por seu Presidente senhor **PEDRO DINARTE FALEIRO**, brasileiro, divorciado, contador, inscrito no CRC/RS sob nº 27.939, portador do CPF/ MF nº 185.802.540-00, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 2928 de 24 de abril de 2017 e suas alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 01“G”/2019, e ainda, em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90, regulamentada pelo Decreto nº 7.508/11 e Lei nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial nos seus artigos 196 e seguintes, considerando o contido no expediente próprio e em especial o contido no Processo nº 2342/2024, e de comum acordo, resolvem ADITAR, o presente Contrato de Gestão para nele constar:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1. Constitui objeto do contrato original, a Contratação de Organização Social de Saúde para a administração, gerenciamento, operação e manutenção da Unidade de Pronto Atendimento UPA FRANCISCO MORATO e manutenção dos próprios públicos permissionados, localizado na Rua Gregório Gomes da Silva, nº 280, Jardim Belém - Francisco Morato – SP.

1.2. O presente termo aditivo tem como objeto a suplementação no repasse para a ampliação no quadro de funcionários com a Contratação de mais 02 (dois)



Enfermeiros e 02 (dois) Médicos pelo período de 24 dias até o término da vigência compactuada no Termo de Contrato de Gestão nº 001/2019

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. A despesa decorrente do presente aditamento é de R\$ 71.220,66 (setenta e um mil duzentos e vinte reais e sessenta e seis centavos)

Será transferida, conforme Cronograma de Desembolso, e onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados através da dotação orçamentária nº :

03.00.00 SAME/FM - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO MORATO.
03.01.00 SAME/FM - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO MORATO.
10.301.0012.2021 CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DO SAME/FM.
3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

“Destinação de Recurso”

01.310.000 - Recurso Municipal

02.300.0000 – Recurso Estadual

05.300.0000 – Recurso Federal Obrigatório

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL

3.1. O presente Termo terá a duração de 24(vinte e quatro) dias e vigorará de sua assinatura até 11/11/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO

4.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Superintendente do SAME/FM, exarada no Processo nº 2342/2024, e encontra amparo legal no artigo 65, II, “d” da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O SAME/FM reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos.

5.2. A fiscalização exercida pela Superintendência de Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato SAME/FM, não retira nem diminui a responsabilidade da contratada.

5.3. Atuará como gestores do presente Instrumento o senhor **LUCIANO ANTOGNETTI GREGORIO** ou quem vir a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO DE CLÁUSULAS



6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, ajustes e aditivos, no que não colidirem com o presente aditamento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas são assinadas pelos representantes das partes, SAME/FM e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Francisco Morato, 24 de outubro de 2024.



THIAGO CAMPOS AMADO
Superintendente do SAME/FM



PEDRO DINARTE FALEIRO
Presidente INAPP

TESTEMUNHAS:

NOME: Betina Schmitt -RG nº 1070073745

NOME: Victória Caroline S. Amizy -RG nº 201937877